



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300093107

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: OMEGA GERACAO S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

MGE2000758431

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	981			ADITAMENTO ESCRITURA EMISSAO DEBENTURES

BELO HORIZONTE

Local

11 Setembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8008486 em 15/09/2020 da Empresa OMEGA GERACAO S.A., Nire 31300093107 e protocolo 205566405 - 11/09/2020. Autenticação: D9D920F6953B4F3989E7EB5D8DB6569D738C95B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/556.640-5 e o código de segurança 38mT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/556.640-5	MGE2000758431	11/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.592.707-05	THIAGO TRINDADE LINHARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA OMEGA GERAÇÃO S.A.

entre

OMEGA GERAÇÃO S.A.
como Emissora

e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente Fiduciário e representante dos Debenturistas

Datado de
11 de setembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8008486 em 15/09/2020 da Empresa OMEGA GERACAO S.A., Nire 31300093107 e protocolo 205566405 - 11/09/2020. Autenticação: D9D920F6953B4F3989E7EB5D8DB6569D738C95B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/556.640-5 e o código de segurança 38mT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA OMEGA GERAÇÃO S.A.

Pelo presente instrumento particular,

I. de um lado, como emissora das Debêntures (conforme definido abaixo) (“Companhia” ou “Emissora”):

OMEGA GERAÇÃO S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, sala 401, Bairro Barro Preto, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 09.149.503/0001-06, neste ato representada nos termos de seu estatuto social; e

II. de outro lado, como agente fiduciário, representando a comunhão de titulares das Debêntures (“Debenturistas” e “Agente Fiduciário”, respectivamente):

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na AV. das Américas, nº 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social;

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”,

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Em 01 de setembro de 2020 a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Omega Geração S.A.*” (“Escritura de Emissão”);
- (B) nos termos da Cláusula 3.6.2. da Escritura de Emissão, em 11 de setembro de 2020 foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), para definição: (i) da existência da Primeira Série e da Segunda Série da Emissão; (ii) da quantidade de Debêntures alocada em cada série da Emissão; e (iii) da taxa de remuneração das Debêntures de cada série, observado o limite máximo dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) previsto na Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão;



- (C) as Debêntures não foram subscritas e integralizadas até a presente data, de modo que não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para aprovação das matérias objeto deste Aditamento, conforme previsto na Cláusula 3.6.2. da Escritura de Emissão; e
- (D) as partes desejam alterar determinados termos e condições da Escritura de Emissão, nos termos aqui dispostos, de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, bem como para incluir determinadas disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas;

RESOLVEM celebrar este “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Omega Geração S.A.*” (“Aditamento”), de acordo com os termos e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA I AUTORIZAÇÕES E REQUISITOS

1.1. O presente Aditamento é firmado com base nas deliberações da RCA da Emissão, na qual foram deliberadas: (i) a aprovação da Emissão e da Oferta Restrita, bem como de seus termos e condições; e (ii) a autorização à diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na RCA da Emissão, incluindo, mas não se limitando à celebração de todos os documentos indispensáveis à concretização da Emissão e da Oferta Restrita, bem como eventuais aditamentos que se façam necessários, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

1.2. A Emissora deverá realizar o protocolo deste Aditamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”), conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, devendo a Emissora enviar ao Agente Fiduciário cópia eletrônica em formato *.pdf* deste Aditamento contemplando o arquivamento eletrônico na JUCEMG, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de seus respectivo arquivamento na JUCEMG.

CLÁUSULA II ALTERAÇÕES



2.1. As Partes resolvem alterar as Cláusulas 3.3.1 e 3.4.1 da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“3.3.1. Quantidade de Debêntures. Foram emitidas 160.000 (cento e sessenta mil) Debêntures, sendo 110.000 (cento e dez mil) Debêntures da Primeira Série e 50.000 (cinquenta mil) Debentures da Segunda Série.”

“3.4.1. Número de Séries: A Emissão foi realizada em 2 (duas) séries, sendo as debêntures ofertadas no âmbito da primeira série doravante denominadas “Debêntures da Primeira Série” e as debêntures ofertadas no âmbito da segunda série doravante denominadas “Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto, doravante denominadas “Debêntures”, observado que a quantidade de Debêntures alocada em cada série foi definida conforme o Procedimento de Bookbuilding.”

2.2. As partes resolvem alterar as Cláusulas 4.2.2 da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“4.2.2. Juros Remuneratórios das Debêntures: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 4,3671% (quatro inteiros e três mil seiscentos e setenta e um décimos de milésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Os Juros Remuneratórios foram definidos no Procedimento de Bookbuilding e estavam limitados ao maior entre: (i) percentual correspondente ao Tesouro IPCA 2028, a ser verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescido exponencialmente de um spread de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios”), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios devido em cada data de pagamento dos Juros Remuneratórios, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;



$VNa = \text{Valor Nominal Unitário Atualizado}$, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread (Sobretaxa), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left[\left(1 + \frac{\text{Taxa}}{100} \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

Onde:

Taxa = 4,3671.

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo “n” um número inteiro.
(...)”

2.3. As Partes resolvem ajustar as Cláusulas 6.1.2.1 e 7.1 (a) (i) e (ii) da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“6.1.2.1. O Índice Financeiro será calculado pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário trimestralmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas ou informações financeiras trimestrais consolidadas revisadas, conforme o caso, da Emissora, sendo certo que a primeira apuração será realizada com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Emissora relativas ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2020. O Agente Fiduciário poderá se balizar pelas informações que lhe forem disponibilizadas pela Emissora para verificar o atendimento do Índice Financeiro.”

“7.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a:

(a) fornecer ao Agente Fiduciário:

(i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após o que ocorrer primeiro (i.a.) 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou (i.b) a data de sua efetiva divulgação: (1) cópia de suas demonstrações financeiras completas e auditadas relativas ao respectivo exercício social encerrado, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, conforme o caso; (2) declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora, na



forma do seu estatuto social, atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura; (b) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento e a inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário; (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora; e (d) os bens da Emissora foram mantidos devidamente segurados; (3) relatório de apuração do Índice Financeiro acompanhado da demonstração do cálculo do Índice Financeiro, compreendendo as rubricas necessárias para a obtenção de tal índice;

(ii) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após o que ocorrer primeiro, (i) 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada trimestre de seu exercício fiscal ou (ii) a data de sua efetiva divulgação, cópia de suas Informações Trimestrais (ITRs), acompanhadas de relatório de revisão especial, emitido por auditor independente registrado na CVM, e de relatório de apuração do Índice Financeiro, acompanhado da demonstração do cálculo do Índice Financeiro, compreendendo as rubricas necessárias para a obtenção de tal índice;

(...)”

CLÁUSULA III DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

3.2. A Companhia, neste ato, declara ao Agente Fiduciário que todas as declarações previstas na Cláusula X da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

3.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Aditamento, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

3.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

3.5. As partes reconhecem este Aditamento e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil.



3.6. Para os fins deste Aditamento, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

3.7. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

3.8. Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

3.9. Fica eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

Estando assim as Partes certas e ajustadas, firmam o presente Aditamento com uso de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 11 de setembro de 2020.

Assina o documento de forma digital: Andrea Sztajn (diretora)

Assina o documento de forma digital: Thiago Trindade Linhares (diretor)

Representantes da empresa **OMEGA GERAÇÃO S.A.** na qualidade de emissora.

Assina o documento de forma digital: Nathália Guedes Esteves (procurador)

Assina o documento de forma digital: Ricardo Lucas Dara da Silva (procurador)

Representante da empresa **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** como Agente Fiduciário e representante dos Debenturistas.

Assina o documento de forma digital: Agatha Abade (testemunha)

Assina o documento de forma digital: Daniel de Abreu Ribeiro (testemunha)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/556.640-5	MGE2000758431	11/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
104.367.416-01	AGATHA LUCIA FERNANDES ABADE
302.199.438-50	ANDREA SZTAJN
082.151.726-01	DANIEL DE ABREU RIBEIRO
107.606.197-43	NATHALIA GUEDES ESTEVES
394.911.448-39	RICARDO LUCAS DARA DA SILVA
053.592.707-05	THIAGO TRINDADE LINHARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OMEGA GERACAO S.A., de NIRE 3130009310-7 e protocolado sob o número 20/556.640-5 em 11/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número ED.000.527-6/001, em 15/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ligia Xenos Gusmão Dutra.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.592.707-05	THIAGO TRINDADE LINHARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
302.199.438-50	ANDREA SZTAJN
053.592.707-05	THIAGO TRINDADE LINHARES
107.606.197-43	NATHALIA GUEDES ESTEVES
394.911.448-39	RICARDO LUCAS DARA DA SILVA
104.367.416-01	AGATHA LUCIA FERNANDES ABADE
082.151.726-01	DANIEL DE ABREU RIBEIRO

Belo Horizonte, terça-feira, 15 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Ligia Xenos Gusmão Dutra, Servidor(a) Público(a), em 15/09/2020, às 10:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 20/556.640-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 15 de setembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8008486 em 15/09/2020 da Empresa OMEGA GERACAO S.A., Nire 31300093107 e protocolo 205566405 - 11/09/2020. Autenticação: D9D920F6953B4F3989E7EB5D8DB6569D738C95B8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/556.640-5 e o código de segurança 38mT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL